



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 0021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**RIACHÃO DO JACUIPE**

ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Carlos De Matos Soares**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet****ACESSE**[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

2

**PORTARIA Nº 0021, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024  
PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHÃO DO JACUIPE,  
BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, do município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a importância do calendário escolar, como elemento disciplinador das ações e programadas para o desenvolvimento do processo educacional, ao longo do ano letivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12, inciso III; artigo 13, inciso V; artigo 24, inciso I, artigo 31, inciso II e artigo 34, da Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, que fazem referência ao cumprimento de dias letivos e carga horária mínima anual;

**CONSIDERANDO** a jornada escolar regular e integral, frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar das principais atividades letivas para o ano de 2024, a ser observado pelas unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, na forma do Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** As Unidades de Ensino da rede municipal deverão garantir, na implementação de sua proposta pedagógica e curricular, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e progressivamente 1400 (mil e quatrocentas) horas para as escolas de Educação Integral e em Tempo Integral, realizadas sob orientação e acompanhamento dos professores, sendo também obrigatório o controle de frequência dos alunos.

**Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000**  
**E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**Art. 3º** O ano letivo nas escolas municipais de Riachão do Jacuípe, Bahia, terá início no dia 19 de fevereiro de 2024 e término no dia 13 de dezembro de 2024. As atividades realizadas para fechamento do ano letivo, após os 200 dias, serão concluídas até o dia 20 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Fica estabelecido o horário de aulas nas unidades de ensino a saber:

- a) **Turno Matutino:** das 08h às 12h, para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, das 7h:20min às 12h, para o Ensino Fundamental - Anos Finais.
- b) **Turno Vespertino:** das 13h às 17h, para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, das 13h às 17h30min para o Ensino Fundamental - Anos Finais.
- c) **Turno Integral:** para Educação Infantil, das 08h às 16h30min e Ensino Fundamental, das 7h30min às 16h30min.
- d) **Turno Noturno:** para oferta da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, das 19h às 22h.

**Art. 5º** A recuperação de estudos e recomposição das aprendizagens, como direito do aluno, dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem. Os Exames Finais constarão no calendário escolar, após os 200 dias letivos, sendo oferecidos apenas para os alunos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, durante o ano letivo, sem limite de Componentes Curriculares.

**Parágrafo único.** A recuperação de estudos e recomposição da aprendizagem serão realizadas com a participação de todos os alunos em aula, para a garantia do mínimo de 200 dias letivos e a carga horária anual de, no mínimo, 800 horas para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 1.000 horas para o Ensino Fundamental - Anos Finais e 1400 horas, ofertadas progressivamente para as escolas de Educação Integral e em Tempo Integral. Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária segue o estabelecido para o Ensino Fundamental Regular.

**Art. 6º** O Calendário Escolar não poderá sofrer alterações por decisão das Unidades de Ensino, isoladamente.

**Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000**  
**E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**Parágrafo único.** Verificada a ocorrência de situações excepcionais, não previstas nesta Portaria ou necessidade de adoção de medidas para revisão do Calendário Escolar, concernentes ao bom andamento do ano letivo 2024, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, tomará as medidas cabíveis para os ajustes necessários, em Ato Oficial.

**Art. 7º** Compete ao Gestor da Unidade Escolar:

I - Dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os membros da equipe escolar;

II - Assegurar a participação do Conselho da Escola no acompanhamento e cumprimento do ano letivo de 2024;

III - Disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

**Art. 8º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Riachão do Jacuípe, Bahia, em 21 de fevereiro de 2024.

**Alessandra Damiana Oliveira Santos Soares**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
**Cultura, Esporte e Turismo**

**Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, CEP 44.640-000**  
**E-MAIL – educacao@riachaodojacuipe.ba.gov.br**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

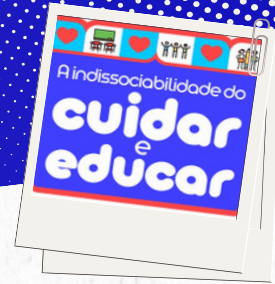






# Calendário Escolar ANO LETIVO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO



5

| JANEIRO              | FEVEREIRO            | MARÇO                | ABRIL                |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        |
| 31 1 2 3 4 5 6       | 28 29 30 31 1 2 3    | 25 26 27 28 29 1 2   | 31 1 2 3 4 5 6       |
| 7 8 9 10 11 12 13    | 4 5 6 7 8 9 10       | 3 4 5 6 7 8 9        | 7 8 9 10 11 12 13    |
| 14 15 16 17 18 19 20 | 11 12 13 14 15 16 17 | 10 11 12 13 14 15 16 | 14 15 16 17 18 19 20 |
| 21 22 23 24 25 26 27 | 18 19 20 21 22 23 24 | 17 18 19 20 21 22 23 | 21 22 23 24 25 26 27 |
| 28 29 30 31 1 2 3    | 25 26 27 28 29 1 2   | 24 25 26 27 28 29 30 | 28 29 30 1 2 3 4     |
|                      |                      | 31 1 2 3 4 5 6       |                      |
| 09 dias letivos      | 19 dias letivos      | 22 dias letivos      |                      |
| MAIO                 | JUNHO                | JULHO                | AGOSTO               |
| D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        |
| 28 29 30 1 2 3 4     | 26 27 28 29 30 31 1  | 30 1 2 3 4 5 6       | 28 29 30 31 1 2 3    |
| 5 6 7 8 9 10 11      | 2 3 4 5 6 7 8        | 7 8 9 10 11 12 13    | 4 5 6 7 8 9 10       |
| 12 13 14 15 16 17 18 | 9 10 11 12 13 14 15  | 14 15 16 17 18 19 20 | 11 12 13 14 15 16 17 |
| 19 20 21 22 23 24 25 | 16 17 18 19 20 21 22 | 21 22 23 24 25 26 27 | 18 19 20 21 22 23 24 |
| 26 27 28 29 30 31 1  | 23 24 25 26 27 28 29 | 28 29 30 31 1 2 3    | 25 26 27 28 29 30 31 |
|                      | 30 1 2 3 4 5 6       |                      |                      |
| 21 dias letivos      | 14 dias letivos      | 21 dias letivos      | 21 dias letivos      |
| SETEMBRO             | OUTUBRO              | NOVEMBRO             | DEZEMBRO             |
| D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        | D S T Q Q S S        |
| 1 2 3 4 5 6 7        | 29 30 1 2 3 4 5      | 27 28 29 30 31 1 2   | 1 3 4 5 6 7          |
| 8 9 10 11 12 13 14   | 6 7 8 9 10 11 12     | 3 4 5 6 7 8 9        | 8 13 1               |
| 15 16 17 18 19 20 21 | 13 14 15 16 17 18 19 | 10 11 12 13 14 15 16 | 1 18 19 20 21        |
| 22 23 24 25 26 27 28 | 20 21 22 23 24 25 26 | 17 18 19 20 21 22 23 | 22 23 24 25 26 27 28 |
| 29 30 1 2 3 4 5      | 27 28 29 30 31 1 2   | 24 25 26 27 28 29 30 | 29 30 31 1 2 3 4     |
| 22 dias letivos      | 21 dias letivos      | 20 dias letivos      | 10 dias letivos      |

## FERIADOS E DATAS ESPECIAIS

1 Janeiro - Confraternização Universal  
13 Fevereiro - Carnaval  
29 Março - Paixão de Cristo  
31 Março - Páscoa  
21 Abril - Tiradentes  
1 Maio - Dia do Trabalhador  
30 Maio - Corpus Christi  
24 Junho - São João  
2 Julho - Independência da Bahia  
1 Agosto - Aniversário de Riachão  
11 Agosto - Dia do Estudante  
16 Agosto - São Roque  
7 Setembro - Independência do Brasil  
12 Outubro - Nossa Senhora Aparecida  
15 Outubro - Dia do Professor  
28 Outubro - Dia do Funcionário Público  
2 Novembro - Finados  
15 Novembro - Proclamação da República  
20 Novembro - Dia Nac. da Consciência Negra  
8 Dezembro - Nossa Senhora da Conceição  
25 Dezembro - Natal

## PROGRAMAÇÃO DO ANO LETIVO

Matrículas da Rede Municipal - 04/01 a 31/01  
Congresso Municipal de Educação - 06/02 e 07/02  
JTP nas Escola - 08 e 09/02, 15 e 16/02  
Início do Ano Letivo - 19 de Fevereiro  
Recesso da Semana Santa - 28 e 29 de março  
Recesso Junino - 21/06 a 02/07  
Sábados Letivos - 25/05, 14/09 e 09/11  
Recomposição das Aprendizagens - 09/12 a 13/12  
Conselho de Classe - 18 e 19/12  
Término do Ano Letivo - 13/12  
Atividades Finais - Até o dia 20/12

## DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

Iª UNIDADE - 19/02 a 17/05 - 65 dias letivos - 32,5%  
IIª UNIDADE - 20/05 a 06/09 - 70 dias letivos - 35 %  
IIIª UNIDADE - 09/09 a 20/12 - 65 dias letivos - 32,5%  
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 200 dias letivos - 100 %

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE,  
CULTURA E TURISMO



## LEGENDA

Período de Matrículas

Congresso Municipal

JTP nas Escolas

Início e Término do  
Ano Letivo

Recessos e Feriados

Semana de Avaliações

Sábados Letivos

Recomposição das  
Aprendizagens

Conselho de Classe Final

Resultado Final

